



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### PORTARIA Nº 114 – 13/05/2020

**INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL E DESIGNA SEUS MEMBROS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, letra “e”,

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 15 §8º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal tem o poder-dever de fiscalizar o contrato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da fiscalização de procedimentos licitatórios e contratações de bens, obras e serviços e,

**CONSIDERANDO** que os fiscais devem pautar as condutas visando garantir que o contratado zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de fiscalização do processo licitatório e ainda o do contrato,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de acompanhamento e fiscalização de obras públicas em curso e concluídas, dos contratos administrativos existentes e a serem firmados, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

§ 1º - A comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros:

- a) Camila Magela Silva do Carmo  
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Maspm nº 6370/3



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- b) Luciane Modesto Lopes  
Fiscal Municipal de Obras  
Maspn nº 118015/0
- c) Antônio Airton de Sousa  
Fiscal Municipal de Obras  
Maspn nº 118731/7
- d) Ivan Amorim de Carvalho  
Engenheiro  
Maspn nº 124159
- e) Diego Francisco da Silva  
Chefe de Seção  
Maspn nº 5125/0

§ 2º - A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria terá autonomia para requisitar documentos referentes às obras para auxiliá-los na fiscalização, bem como realizar visitas in loco para as devidas averiguações em conformidade com os projetos técnicos e normas de regência.

Art. 3º - São atribuições da Comissão acima nomeada, sem prejuízo das especificidades previstas em contrato administrativo:

- I. Exigir da contratada o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais, segundo o que prescreveu o edital e a legislação em vigor, bem como os prazos fixados no contrato;
- II. Realizar visitas periódicas ao canteiro de obras, especialmente durante a execução dos serviços de maior complexidade e responsabilidade, registrando pontos críticos encontrados, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir procedimento visando possível sanção contratual;
- III. Manter os registros sempre precisos e atualizados para fins de transparência e acompanhamento (o que já foi executado e em prazo, os atrasos e por que atrasou etc);
- IV. Solicitar – quando necessário – os aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços;



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- V. Tomar providências quando perceber falhas ou atrasos no cumprimento do contrato, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de outras penalidades previstas;
- VI. Relatar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato conforme previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- VII. Notificar a contratada sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
- VIII. Exigir que a contratada substitua os produtos que se apresentem defeituosos ou em desconformidade, inviabilizando o recebimento parcial e/ou definitivo pelo contratante, exigindo ajustes e correções quando for o caso;
- IX. Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de maio de 2020.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal